



**PORTARIA Nº 0158/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 211/2023-PROJUR/IPMB , devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 203/2023-IPMB.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, cf. Certidão de Óbito nº 0180425 89; ex-servidora desta PMB, matrícula nº 1983075-016; a **CARLOS MÁRIO VIEIRA FERREIRA**, cônjuge , CPF nº 217.807.146-53, consoante disposto no art. 40, §7º, II, da CF com redação da EC n.º 41/2003, art. 28, II, da Lei Municipal n.º 8.466/2005 c/c art. 2º, II, da Lei n.º 10.887/2004 e ainda art. 2º, I c/c o art. 10, VII, alínea “b”, item 6 e art. 6º, I, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 e, ainda, arts. 23, §8º, e 24, §1º, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal de **R\$ 1.573,75** (um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**II-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data do óbito – 29/12/2022.

**III-** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por período indeterminado ao requerente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 23 de fevereiro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB